# RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE INCLUSÃO DE VEÍCULO(S) PARA EMITIR AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS “SEM OBJETIVO COMERCIAL”

1. Requerimento ao Diretor Presidente da CETURB/ES solicitando autorização de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros **“ Sem Objetivo Comercial ”**;
2. Pagamento das taxas de: (Boletos e comprovantes de pagamento originais)

* **Requerimento em geral** (<https://sistemas.ceturb.es.gov.br/boletoceturb>);
* **Certificados diversos** (<https://sistemas.ceturb.es.gov.br/boletoceturb>);

**OBS:** Prefeituras e Órgãos Públicos não necessitam recolher a taxa de “Requerimento em Geral”.

1. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) atualizado para cada veículo a ser autorizado;
2. Laudo e Relatório de Vistoria ou Inspeção (modelo CETURB/ES) um por veículo, expedido por engenheiro mecânico para vistorias ou por Instituição Técnica Licenciada – ITL para inspeções, todos legalmente habilitados na CETURB/ES, observando-se os seguintes critérios:

a)  Os veículos com até 1 (um) ano de fabricação ficam dispensados da de Vistoria ou de Inspeção;

b)  Os veículos com mais de 1 (um) ano e até 6 (seis) anos de fabricação serão submetidos a uma vistoria ou apresentação de Laudos inspeção, com validade máxima de 12 meses

c)  Os veículos com mais de 6 (seis) anos e até 12 (doze) anos de fabricação serão submetidos a uma inspeção, com validade máxima de 12 meses

d)  Os veículos com mais de 12 (doze) anos e até 16 (dezesseis) de fabricação serão submetidos a uma inspeção, com validade máxima de 6 meses

e)  Os veículos com mais de 16 (dezesseis) anos de fabricação serão submetidos a uma inspeção, com validade máxima de 4 meses

Sendo a Idade do Veículo (IV) será calculada pela seguinte fórmula: IV = “Ano de Cálculo” – “Ano de Fabricação”

1. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA referente ao(s) Laudo(s) de Vistoria do(s) veículo(s);
2. Boletim I do ano vigente ([https://ceturb.es.gov.br/fretamento-intermunicipal](mailto:https://ceturb.es.gov.br/fretamento-intermunicipal?subject=BOLETIM%20I)):
3. Boletim VI; (<https://ceturb.es.gov.br/fretamento-intermunicipal>);
4. Procuração com firma reconhecida em cartório, caso a solicitação seja feita por terceiros;

**Informações: Tel:** (27) 3232-4570 – (27) 3232-4592